

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PA

Documento de Formalização da Demanda 101/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 101/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Secretaria Municipal de Educação	31/12/2025 00:00	980523	LUANA GOMES CARVALHO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR VISANDO A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALI

2. Justificativa de Necessidade

A presente aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, variados e seguros, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da rede pública municipal e estadual do Município de Salinópolis durante o ano letivo de 2025. A iniciativa visa promover uma alimentação saudável e equilibrada, contribuindo para o pleno crescimento e desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, melhorando seu rendimento escolar, assegurando sua saúde e garantindo o direito à segurança alimentar e nutricional, sobretudo àqueles em situação de vulnerabilidade social. Ressalta-se, ainda, a necessidade de atender às exigências nutricionais específicas, respeitando as diferenças biológicas entre faixas etárias e as particularidades de cada estudante, conforme diretrizes estabelecidas por nutricionista responsável.

2.7. A oferta de uma alimentação escolar de qualidade é fator essencial no contexto educacional, funcionando como um alicerce indispensável para o desenvolvimento integral do estudante. A merenda escolar não apenas supre as necessidades nutricionais diárias, como também influencia diretamente no processo de aprendizagem, na permanência e no desempenho escolar dos alunos, promovendo o bemestar físico, social e emocional.

2.8. Em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a alimentação escolar deve ser saudável, adequada, diversificada e segura, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e as necessidades nutricionais de cada faixa etária. O programa também preconiza a inclusão de alunos que requerem atenção alimentar específica, assegurando igualdade no acesso à alimentação escolar.

2.9. Estudos comprovam que uma alimentação equilibrada contribui para a melhora da concentração, da memória e do desempenho cognitivo. Alunos bem nutridos apresentam maior capacidade de aprendizagem e maior disposição para as atividades escolares. A merenda escolar, portanto, representa uma estratégia eficaz para a promoção da saúde, prevenção de doenças e estímulo ao bom desempenho educacional.

2.10. Além disso, a alimentação escolar atua como um fator motivacional para a frequência regular dos alunos às aulas, especialmente em comunidades marcadas por fragilidades socioeconômicas. O fornecimento de refeições nutritivas e adequadas ajuda a combater a evasão escolar e a reduzir desigualdades, assegurando o direito de todos os estudantes a uma nutrição digna,

ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Rua Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118, Centro

Salinópolis-Pará- CNPJ.: 05.149.166/0001-98

independentemente de sua condição social.

2.11. A merenda escolar também representa uma oportunidade para promover a educação alimentar e nutricional no ambiente escolar. Através dela, é possível orientar os alunos sobre a importância de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, incentivando escolhas conscientes que impactam positivamente a saúde ao longo da vida. Além disso, contribui para um ambiente escolar mais acolhedor, inclusivo e propício ao aprendizado.

2.12. No Município de Salinópolis, serão atendidos com alimentação escolar um total de 11.377 alunos (onze mil, trezentos e setenta e sete) alunos, 7.326 nas escolas municipais e 4.051 nas escolas estaduais, distribuídos entre 35 escolas das redes municipal e estadual, localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural. A seguir, listam-se as escolas contempladas:

ESCOLAS MUNICIPAIS:

1 E M E I F ARGEMIRO SANTA BRIGIDA
2 E M E I F RAIMUNDA LOULA DA SILVA
3 E M E I F IOLANDA QUADROS RAYOL
4 E M E F TEMISTOCLES RAIOL
5 E M E I F EUGENIO MARCELINO FERREIRA
6 E M E F ELEONOR FONTELLES SANTA BRIGIDA
7 E M E I F CHAPEUZINHO VERMELHO
8 E M E I F JOSE RIBAMAR BARROS MONTEIRO
9 E M E F GERONCIO ALVES DIAS
10 E M E I F JOSE LEONARDO DA FONSECA
11 E M E I MARLUCIA DE SOUZA NUNES
12 E M E I E F JALILE SANJAD SOUZA
13 E M E I F SAO BENTO
14 E M E I F EDUARDO GUIMARAES
15 E M E I F PROF ORLANDO MOISES CORREA
16 E M E I F RAIMUNDO NAZARE DA COSTA
17 E M E I F ADOLFO NAZARENO CORREA SANTA BRIGIDA
18 E M E I F LINDALVA FERREIRA DIAS
19 E M E F CECILIA DE NAZARE DA FONSECA
20 E M E I F OSCARINA MAIA DIAS
21 E M E I F JULIANO MONTEIRO DE SOUZA
22 E M E I F NOSSA SRA AUXILIADORA
23 E M E I F MODESTO DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES
24 E M E I F SAO PEDRO
25 E M E I F MANOEL RODRIGUES DA ROCHA

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Rua Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118, Centro
Salinópolis-Pará- CNPJ.: 05.149.166/0001-98

26 ERC CRECHE DA AMIZADE

ESCOLAS ESTADUAIS:

- 1- EEEF ADRIANO SANTA BRIGIDA
- 2- EEEF EURIDES BRITO
- 3- EEEF LAURA VICUNÃ
- 4- EEEFM DOM BOSCO
- 5- EEEFM TEODATO DE REZENDE
- 6- EEEF PADRE DUBOIS
- 7- EEEF TIRADENTES
- 8- EEEM DR MIGUEL DE SANTA BRIGIDA
- 9- EEEM PROFA ARACY ALVES DIAS

2.12. Em síntese, a merenda escolar vai muito além de satisfazer as necessidades nutricionais dos estudantes: ela é parte integrante da política educacional do município, promovendo inclusão, equidade, saúde, desempenho escolar e formação cidadã. A aquisição dos gêneros alimentícios é, portanto, essencial para a efetividade dessas políticas públicas, garantindo o direito de aprender com dignidade, saúde e qualidade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Itens diversos			1,00	18.751.676,00	18.751.676,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA GOMES CARVALHO

Autoridade competente

THAINA IZAURA BARROS DE SENA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.